



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 144 / 2021 Ordinário Data: 18/01/2021 Página 1 / 1

Credor: 103032 JOANA D'ARC DOS SANTOS

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 036.963.669-43

R.G.:

Orgão: 08. SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 08.001. GABINETE DO SECRETÁRIO

Prog. Trabalho: 08.244.0003.2.074. SERVIÇOS GERAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Elemento Desp.: 3.3.9.0.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Reduzido: 314

F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000

Desdobramento: 01 10 AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETO

Tipo de Licitação:

Dispensável

Nº Licitação.....: /

Nº NAD.....: 157

Nº Convênio: /

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
200.000,00	195.900,00	200,00	195.700,00

HISTÓRICO: REFERENTE AUXÍLIO FINANCEIRO.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	AUXÍLIO FINANCEIRO	200,00	200,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	200,00
------------------	------------------	------	---------------------	--------

Empenhado por:

PAULO CÉSAR MORI

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Credor: JOANA D'ARC DOS SANTOS
C.P.F.: 036.963.669-43

PAGAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO

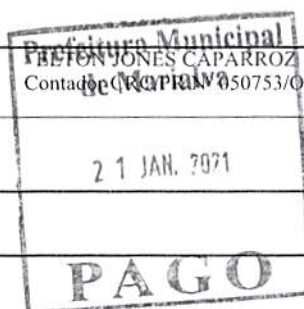
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIALVA-PARANÁ
FONE:3232-1072 / 3232-2580

SOLICITAÇÃO DE AUXILIO

VALOR: 200,00

AUXILIO SOLICITADO: AUXILIO ALUGUEL		TELEFONE:
NOME: JOANA D ARC DOS SANTOS		IDADE:
CPF: 036.963.669-43	RG: 7.360.831-7	
BANCO:	AGENCIA:	CONTA:
CONJUGÊ:		
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BOCCA, Nº289		

DADOS FAMILIARES

FILHOS:	X	IDADES:	X
NA FAMÍLIA, QUEM TRABALHA:		X	
REGISTRADO EM CARTEIRA:		X	
RENDAMENTO FAMILIAR: R\$:		X	
OUTRA RENDA:	X	BOLSA FAMÍLIA:	X

DESPESAS

ALUGUEL:	X	FINANCIAMENTO:	X
ENERGIA:	X	GÁS:	X
ÁGUA:	X	MEDICAMENTOS:	X
TELEFONE:	X	ALIMENTAÇÃO:	X

PARECER DA ASSISTENTE SOCIAL

FAVORÁVEL A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

✓
Cristiane
Ferreira

MARIALVA,

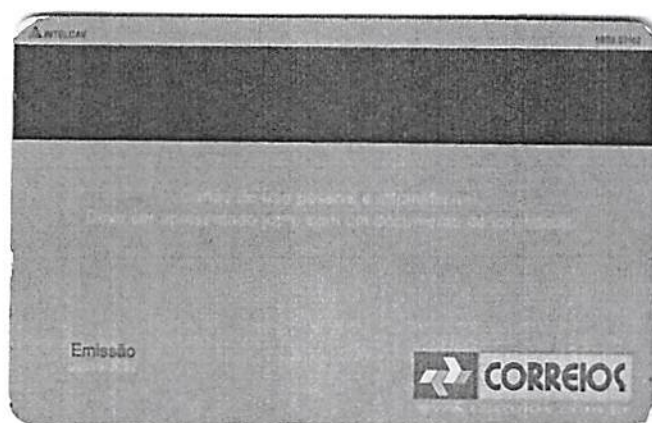
segunda-feira, 18 de janeiro de 2021

Joana Darc dos Santos

ASSINATURA - SOLICITANTE

Tatiana Alves

DIRETORA DA ASSISTENCIA SOCIAL



Ans: Antonio Bocca, 289

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

- LOCADOR: THIAGO FURLAMENTO FERNANDES
- LOCATÁRIO: JOANA D'ARC DOS SANTOS
- IMÓVEL: RUA ANTONIO BOCCA, CONJ. HAB. ALBERTO LEMUCH, MARIALVA-PR
- PRAZO: 01 (UM) ANO
- INÍCIO DA LOCAÇÃO: 10/01/2021
- TÉRMINO DA LOCAÇÃO: 09/01/2022
- VALOR: R\$ 600,00
- REAJUSTE: ANUAL
- DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes contratantes abaixo qualificadas e designadas, tem entre si justo e contratado conforme segue:

I – DAS PARTES CONTRATANTES:

Locador(a): **THIAGO FURLAMENTO FERNANDES**, proprietário, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. RG n.º 10.183.451-4/SSP-PR e CPF sob n.º 063.303.869-51, residente e domiciliado na Rua Agostinho Joaquim de Souza, 1863-B, Jardim Yamanaka em Marialva, Estado do Paraná.

I.2) Locatário(a): **JOANA D'ARC DOS SANTOS**, brasileira, solteira, cuidadora, portadora da C.I. RG n.º 7.360.831-7/SSP-SP e CPF sob n.º 036.963.669-43, residente e domiciliada em Marialva, Estado do Paraná.

II – DO IMÓVEL:

II.1) O imóvel objeto da presente locação: Uma casa residencial em alvenaria com 5 quartos, sala, cozinha, situada na Rua Antonio Bocca, 289, Conj. Hab. Alberto Lemuch, Marialva-PR.

III – DO PRAZO:

III.1) O presente contrato tem o prazo de 01 (um) ano, com início em 10 de janeiro de 2021 e término em 09 de janeiro de 2022.

III.2) Findo o presente contrato, obriga-se o Locatário a restituir o imóvel completamente desimpedido de pessoas e de coisas, independente de qualquer aviso ou notificação, ou ainda de interpelação de qualquer espécie.

IV – DO ALUGUEL:

IV.1) O aluguel é livremente ajustado entre as partes em R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para os doze primeiros meses de locação respeitada as cláusulas subseqüentes.

IV.2) O reajuste do presente contrato dar-se-á anualmente, conforme determina a legislação ora em vigor, utilizando-se como índice de reajustamento o Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), ou o índice que for tido como oficial pelo Poder Público, prevalecendo o que for maior, na época do reajuste.

IV.3) Os aluguéis deverão ser pagos até o dia 10 (dez), do mês subseqüente ao vencimento, com pagamento em moeda corrente deste país, com recibo.

IV.4) Os pagamentos de aluguéis deverão ser efetuados na forma designada pelo **Locador**. Qualquer alteração nesta ordem de pagamento, será comunicada por escrito.

IV.5) Havendo atraso no pagamento dos aluguéis, a **Locatária** sofrerá multa de 10% (dez por cento) mais juros de 1% (hum por cento) ao mês sobre o valor total do recibo, além da correção monetária.

V – DO ESTADO ATUAL DO IMÓVEL E DE DEVOLUÇÃO DAS CHAVES:

V.1) O **Locatário** confessa neste ato haver vistoriado o imóvel, e concordar como “Laudo de Vistoria”, que faz parte integrante deste contrato.

V.2) Finda a locação, o **Locatário** se compromete a devolver o imóvel ora locado nas condições em que recebeu, independente de qualquer aviso ou notificação, e após a devida verificação pelo **Locador** do estado em que se encontra o referido imóvel.

V.3) Se o **Locador**, pela vistoria que fizer, encontrar qualquer defeito, ou dano, poderá recusar-se a receber as chaves, correndo o aluguel, impostos, taxas e demais encargos da locação por conta do **Locatário** até que fiquem satisfeitas as exigências do presente contrato.

V.4) Quando da entrega das chaves após vistoria prévia, deverá o **Locatário**, entregar ao **Locador** a última taxa condominial, contas de água e luz, todos devidamente quitados.

VI – DO USO DO IMÓVEL:

VI.1) A presente locação destina-se exclusivamente a fins **RESIDENCIAL**, sendo vedada a alteração desta finalidade sem a expressa concordância do **Locador** por escrito.

VI.2) O **Locatário** não poderá sublocar, ceder ou emprestar o imóvel locado, quer no todo ou em parte, durante todo o prazo de locação que terminará com a efetiva entrega das chaves, e lhe sendo também vedado transferir a terceiros o presente contrato sem o consentimento escrito do **Locador**.

VI.3) O **Locatário** obriga-se pela total observância da legislação Federal, Estadual e Municipal, responsabilizando-se pela plena reparação dos danos causados ao imóvel ou a terceiros sejam de pequena ou grande monta, a não ser que sejam provocados por fenômenos naturais como vendaval, terremoto, etc.

VI.4) O **Locatário** se obriga pela perfeita conservação do imóvel locado, obedecendo as posturas Municipais quanto ao passeio, saneamento, etc., obrigando-se ainda, a não causar incômodos de quaisquer natureza aos vizinhos.

VI.5) Compromete-se o **Locatário** em caráter irrevogável e irretratável a transferir a conta de luz e força seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do início deste contrato, devendo fazer prova e tal junto ao **Locador**, sob pena de caracterizar-se infração contratual.

VI.6) Toda a benfeitoria a ser introduzida no imóvel locado só poder ser efetuado com prévia autorização por escrito do **Locador**, caso autorizado, será objeto de anexos que deste farão parte integrante, incorporando-se ao imóvel e passando a pertencer automaticamente ao **Locador** sem que por isso o **Locatário** adquira direitos a qualquer indenização ou retenção, renunciando desde já, e, expressamente, às prerrogativas previstas no Código Civil Brasileiro sobre eventual direito a qualquer indenização, a não ser aquelas benfeitorias que de si sejam de natureza removível.

V1.7) O Locatário se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a regularização de sua atividade junto aos mesmos, em especial á Prefeitura Municipal de Marialva, COPEL, SAEMA, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e outros órgãos atinentes, respondendo perante os mesmos outrossim, por todas as infrações a que, porventura, der causa, ainda que notificações venham em nome do **Locador**.

VII – DA FACULDADE DE VISTORIAR O IMÓVEL:

VII.1) Fica expressamente facultado ao **Locador**, examinar ou vistoriar o imóvel, ora locado, sempre que entender conveniente ou necessário, desde que marcados dia e horário com antecedência.

VII.2) Se feita a vistoria, for constatado quaisquer danos nos aparelhos, paredes, e instalações do imóvel, o **Locador** notificará o **Locatário**, para que no máximo em 05 (cinco) dias, proceda os reparos necessários, correndo as respectivas despesas por sua conta. A notificação poderá ser judicial ou extra - judicial, a critério exclusivo do **Locador**.

VII.3) Não atendidos pelo **Locatário**, os termos dessa notificação, o **Locador** mandará executar os consertos ou reparos necessários por pessoa ou empresa de sua livre escolha, ficando o **Locatário**, obrigado ao pagamento de todos os gastos verificados.

VIII – DA MULTA:

VIII.1) A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente, a título de multa, o valor correspondente a 3 (três) aluguéis vigentes à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

IX – DA FIANÇA:

IX.1) NÃO HAVERÁ FIADOR.

X – DO SEGURO DO IMÓVEL E DISPOSIÇÕES GERAIS

X.1) O **Locatário** será responsável pelo pagamento do seguro contra fogo do imóvel ora locado, caso seja necessário ou exigido pelo Corpo de Bombeiros, seguro esse que será feito diretamente pela **Locatária** e renovado anualmente em companhia de sua escolha, em nome do **Locador**. O valor segurado ficará a critério do **Locador** sempre compatível com o valor do imóvel, o **Locatário** deverá efetuar a entrega da apólice do seguro em nome do **Locador** no prazo de 30(trinta) dias da assinatura do presente.

X.2) O **Locador** não terá responsabilidade em caso de incêndio, ainda que originando de curto circuito, estragos ou defeitos nas instalações.

X.3) Correrão por conta exclusiva do **Locatário** todas as despesas de água, luz, gás, esgotos, impostos prediais ou territoriais, ou quaisquer outras que incidam ou tenham a incidir, sobre o imóvel locado.

X.4) O pagamento de todo e qualquer tributo, despesas ou encargos, seja qual for sua natureza e âmbito, que venha por lei a ser criado, durante a vigência deste contrato, será de responsabilidade única do **Locatário**.

X.5) No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **Locador** livre de todas as cláusulas deste contrato, ressalvado o **Locatário** tão somente a faculdade de haver do Poder expropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

X.6) Este contrato obriga as partes, herdeiros e sucessores.

X.7) Na hipótese de ação de despejo por falta de pagamento ou de qualquer outra, que o Locador venha a ter ajuizar em face do Locatário fica ajustado entre as partes que os honorários do advogado do Locador serão de 20%(vinte) por cento sobre o valor da causa.

X.8) Para todas as questões resultantes deste contrato as partes elegem desde já o Fórum Central desta Comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, custas, despesas jurídicas e honorários advocatícios.

E por estarem assim, justos e contratados, ratificam todas as cláusulas e dizeres constantes no presente instrumento, lidos, discutidos, e achados conforme, assinando-os em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Marialva(PR) 08 de janeiro de 2021.

Thiago Furlaneto Fernandes
Locador(a):

Joana Darc dos Santos
Locatário:

Fiador:

Testemunhas:

EDUARDO ALEXANDRE ELIAS
RG.: 1.500.717/PR

HENRIQUE ALEXANDRE ELIAS
RG.: 8.297.197/1/PR

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIAO: GERALDO FRANZINI BORNIA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1308 - FONE: (44) 3015-3010 - MARIALVA-PR



0187714CVAA0000000325821Q

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: THIAGO FURLANETO FERNANDES e JOANA D ARC DOS SANTOS GUIMARÃES do que dou fé. Em testº da verdade.

Marialva, 15 de janeiro de 2021

30152717(001-000349385)

— Maria Caroline Leite de Oliveira — Escrevente

Comp 018
018
Banco 001
001
Agência 2278
2278
DV 0
0
C1 8
8
Conta 6.500-5
6.500-3

C2 8
8
Série 001
001
Cheque N.º 157754
157754

C3 9
9
RS (200,00)

Pague por este cheque a quantia de DUZENTOS REAIS

* * * * *

JOANA DARC DOS SANTOS

MARIALVA 19

de JANEIRO

de 2021

ou à sua ordem

 BANCO DO BRASIL

MARIALVA PR
00.000.000/1691-88
01-RUA ATILIO FERREI, 84
CENTRO - MARIALVA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ 76.282.680/0001-45
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/2000

000122713501 000122713501 000122713501